

## PORTARIA Nº 361, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	19.076.369/0001-06	INSTITUTO SE TU UMA BENCAO	São Luís/MA	23000.018019/2018-45	79/2022	Concessão	3 (três) anos
2	13.010.707/0001-20	COLEGIO SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Recife/PE	23000.041399/2018-11	76/2022	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021
3	00.056.897/0001-75	OBRA SOCIAL DA PAROQUIA SAO GABRIEL	Belo Horizonte/MG	71000.001627/2015-11	78/2022	Renovação	22/03/2015 a 21/03/2018

## PORTARIA Nº 362, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo II, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 4º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

## ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	50.079.763/0001-48	CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARE	Indaiatuba/SP	23000.009286/2017-41	96/2022	Concessão	3 (três) anos
2	58.224.692/0001-31	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE EURIPEDES BARSANULFO	Santos/SP	23000.008151/2015-04	1086/2021	Concessão	3 (três) anos
3	10.548.157/0001-00	ASSOCIACAO DE EDUCACAO PERSONALIZADA - AEP	Curitiba/PR	23000.029881/2020-06	126/2022	Concessão	3 (três) anos

## ANEXO II

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1	50.079.763/0001-48	CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARE	Indaiatuba/SP	23000.004027/2015-61 e 23000.049881/2017-19	96/2022
2	58.224.692/0001-31	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE EURIPEDES BARSANULFO	Santos/SP	23000.010061/2018-18 e 23000.032801/2021-72	1086/2021

## PORTARIA Nº 363, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 1023479-05.2021.4.01.0000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 84/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo nº 00732.000051/2022-91, resolve:

Art. 1º CONCEDER o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) à entidade Associação Pedagógica Rudolf Steiner, inscrita no CNPJ nº 60.665.528/0001-01, nos autos do Processo nº 23000.024403/2015-34, com o termo inicial da certificação a partir da data do requerimento CEBAS, pelo período 1º/01/2016 a 31/01/2021, em cumprimento ao comando judicial proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 1023479-05.2021.4.01.0000, e enquanto vigor a decisão judicial

Art. 2º Cientificar a Procuradoria Regional da União da 1ª Região do cumprimento da decisão judicial;

Art. 3º Cientificar a entidade Associação Pedagógica Rudolf Steiner acerca do cumprimento da determinação judicial;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

## DESPACHO Nº 9, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Encaminhar o requerimento referente à entidade elencada no Anexo ao Ministério da Saúde, com a manifestação deste Ministério (MEC), para análise e apreciação.

Art. 2º Este encaminhamento é realizado em virtude de a entidade possuir atuação na área da Saúde concomitantemente com a Educação, em cumprimento do disposto no art. 13, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e no art. 21, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Ministério Destinatário
1	85.461.093/0001-04	ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE	Pomerode/SC	23000.028447/2020-09	Ministério da Saúde

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## PORTARIA Nº 68, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, Seção 2, pág. 23, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Professor Substituto das unidades Maracanã e Nova Iguaçu, de que trata o Edital nº 16/2021, de 14 de dezembro de 2021, publicado no DOU de 15/12/2021, seção 3, páginas 78 a 82, de acordo com a seguinte classificação:

## MARACANÃ - ENGENHARIA MECÂNICA

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JONATAS MOTTA QUIRINO	9,07	1º COLOCADO
BRENNO TAVARES DUARTE	5,60	2º COLOCADO
AYRTON ALEF CASTANHEIRA PEREIRA	5,27	3º COLOCADO
BRÍGIDA BASTOS DE ALMEIDA	5,03	4º COLOCADO
ANA CAROLINA VIANA PASSOS	4,73	5º COLOCADO

## MARACANÃ - RELAÇÕES INTERNACIONAIS E HISTÓRIA

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA PEREIRA BITTENCOURT	8,43	1º COLOCADO
ANDRÉA BROWNING GILL	8,33	2º COLOCADO
IVI VASCONCELOS ELIAS	8,23	3º COLOCADO
FRANCISCO EDUARDO LEMOS DE MATOS	8,07	4º COLOCADO

LETICIA CORDEIRO SIMÕES DE MORAES LIMA	8,00	5º COLOCADO
VICTÓRIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	7,90	6º COLOCADO
KARINA STANGE CALANDRIN	7,83	7º COLOCADO

## NOVA IGUAÇU - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

NOME	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JAIR LUIZ DE AZEVEDO FILHO	4,53	1º COLOCADO
RENE CRUZ FREIRE	4,07	2º COLOCADO
JOSÉ VICTOR GONÇALEZ DE SOUZA	3,00	3º COLOCADO
SERGIO OCORDERO CALVIMONTES	2,83	4º COLOCADO
ROQUE HUDSON DA SILVA MARTINS	2,73	5º COLOCADO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial da União.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

